



## Diário Oficial Eletrônico

Município de Caratinga – MG

Caratinga, 28 de fevereiro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO II | Nº 2268 – Portaria nº 008 de 28/02/2018

---

### PORTARIA Nº 008 / 2018

*“Designa comissão de sindicância para apuração de prática de ato incompatível com o exercício do serviço público, e dá outras providências”.*

O prefeito municipal de Caratinga, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do art. 44, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 162 e seguintes da Lei Municipal nº 1.891/1990 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caratinga) e,

Considerando a necessidade de se apurar responsabilidades por possíveis atos de irregularidades relacionadas ao serviço público, relatados em denúncias que possam chegar formalmente ao chefe do Executivo Municipal;

Considerando que os fatos narrados pelo expediente composto pelo despacho do Exmo. Prefeito e resposta escrita da chefia de Gabinete ao ofício nº 306/2017, dando conta sobre a falta de peças de veículos do Município, não identificando-se o paradeiro das mesmas, porquanto, tais fatos caracterizam vestígios do cometimento de atos contrários à Administração Pública, os quais, *in tese*, podem caracterizar infração administrativa tipificada pelo Estatuto dos Servidores Públicos e crime;

#### RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância Administrativa para apuração de possíveis irregularidades praticadas por servidores no exercício das funções públicas, devendo a comissão obedecer ao que determina a Portaria nº 085, de 17/08/2017.

Art. 2º Para cumprimento da determinação contida no artigo 1º, desta Portaria, ficam nomeados os seguintes servidores públicos municipais que compõem a comissão permanente instituída pela Portaria nº 085/2017:

- a). José Geraldo Dias: presidente; Cristiano Lúcio da Silva: suplente;
- b). Rosália Maria de Almeida Costa: secretária; Lourdes Aparecida Rodrigues: suplente;
- c). Samuel André Carlos Franco: titular; Ana Maria da Silva Campos Fontoura: suplente.

Art. 3º A comissão processante exercerá suas atividades com autonomia, independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação dos fatos, devendo buscar as informações iniciais junto à quaisquer das Secretarias Municipais e/ou gabinete.

Art. 4º A Comissão deverá concluir a instrução da sindicância dentro do prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis uma única vez, por igual período e relevante motivo, contados da publicação desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caratinga - MG, 28 de fevereiro de 2018.

Wellington Moreira de Oliveira  
Prefeito Municipal